



PLANO DE ATIVIDADES

CNPd

2022

O plano de atividades para 2022 da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), aqui apresentado, é aprovado num momento ainda de grande incerteza quanto à evolução da pandemia e, portanto, das suas consequências na sociedade e na proteção de dados pessoais.

Por isso, o presente plano reflete as principais preocupações da CNPD neste contexto, destacando-se o enfoque nos tratamentos realizados em ambiente *online*, estando ao mesmo tempo dependente das concretas condições que se venham a verificar ao longo do ano e que podem limitar o exercício da missão da CNPD.

Na verdade, a súbita implementação de uma sociedade “à distância” massificou os tratamentos de dados pessoais em ambiente *online* com recurso a soluções que não tiveram em conta, a título principal, a segurança da informação. Assim, pretende-se elaborar um conjunto de orientações práticas, tanto para as organizações, como para os titulares de dados, no âmbito da utilização da Internet (também no contexto laboral) e intensificar a fiscalização dos sistemas de informação das organizações.

Com este objetivo, a CNPD mantém a aposta na deslocalização dos serviços como forma eficaz de controlo dos tratamentos de dados pessoais por força da proximidade em relação às instalações dos responsáveis pelos tratamentos e dos subcontratantes, já iniciada no ano de 2021 no norte do país. E, de modo a responder à complexidade das realidades que vai apurando no âmbito da sua atividade inspetiva, a CNPD assume a necessidade de reforço de contratação de serviços especializados.

Por outro lado, continuando o esforço de agilização da interação com os cidadãos e com os responsáveis pelos tratamentos, a CNPD vai promover o desenho e implementação de novos procedimentos eletrónicos.

Finalmente, sublinha-se que, no cumprimento da sua missão de garantir e promover a proteção dos dados pessoais tendo em vista a tutela da dignidade da pessoa humana, a CNPD mantém o propósito de intensificar o apoio e acompanhamento da expansão do direito à proteção dos dados pessoais no plano global, no contexto das redes internacionais de proteção de dados e, muito especialmente, junto dos países de língua oficial portuguesa.

Lisboa, 22 de julho de 2021

A Presidente da CNPD

MAPA DO PLANO

A. APROFUNDAMENTO DE ÁREAS TEMÁTICAS

1. Regime jurídico de proteção de dados
2. Jurisprudência do TJUE e do TEDH sobre proteção de dados pessoais e privacidade
3. Tratamento de dados pessoais com recurso a tecnologias de Inteligência Artificial

B. ACOMPANHAMENTO DE MATÉRIAS ESPECÍFICAS

1. Regime jurídico europeu relativo à privacidade nas comunicações eletrónicas
2. Tratamento de dados pessoais no âmbito do teletrabalho
3. Implementação nacional e ligação ao sistema de informação europeu de larga escala de entradas e saídas (EES)
4. Novo Sistema de Informação Schengen
5. Avaliação Schengen

C. ORIENTAÇÕES

1. Tratamento de dados de crianças
2. *Cookies*
3. Mecanismos de vigilância à distância dos trabalhadores

D. AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES

E. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

1. Provedoria de Justiça
2. Centro Nacional de Cibersegurança
3. Instituições do Ensino Superior

4. Conselho de Fiscalização da PIIC e Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN
5. Centro Internet Segura
6. Comissão Nacional de Protecção de Dados de Cabo Verde
7. Agência Nacional de Protecção de Dados de S. Tomé e Príncipe
8. Agência de Protecção de Dados de Angola
9. Gabinete de Protecção de Dados Pessoais da Região Administrativa Especial de Macau
10. Rede de protecção de dados dos países de língua oficial portuguesa

F. DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

1. Promoção de conferências e *webinars* sobre temas atuais de protecção de dados
2. Edição de *newsletter* periódica
3. Encarregados de Protecção de Dados
4. Dia Europeu de Protecção de Dados
5. Revista *Forum de Protecção de Dados*
6. Divulgação da principal jurisprudência relativa à protecção de dados pessoais e à privacidade
7. Participação em sessões públicas organizadas por outras entidades
8. Participação em cursos de formação no contexto do ensino superior
9. Participação em sessões dirigidas a crianças e jovens

G. INTERVENÇÃO INTERNACIONAL

1. Comité Europeu de Protecção de Dados
2. Conselho de Cooperação da Europol
3. ASC do Sistema de Informação Aduaneiro
4. Comité de Supervisão Coordenada
5. Grupos de supervisão coordenada Eurodac, SIS II, VIS e CIS
6. Grupo Internacional das Telecomunicações
7. Rede Ibero-americana de protecção de dados

8. Conferência Europeia de Comissários de Proteção de Dados
9. Assembleia Global da Privacidade (GPA)

H. ORGANIZAÇÃO INTERNA E FUNCIONAMENTO

1. Reorganização dos serviços
2. Metodologia de inspeção
3. Formação interna
4. Sistemas de Informação
5. Procedimentos eletrónicos
6. Procedimentos de contratação de bens e serviços

PLANO DE ATIVIDADES 2022

A. APROFUNDAMENTO DE ÁREAS TEMÁTICAS

1. Regime jurídico de proteção de dados

Prosseguir com a análise do quadro jurídico de proteção de dados – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Lei n.º 58/2019 e Lei n.º 59/2019, com especial incidência nos novos instrumentos de atuação que o RGPD prevê, tendo em vista definir orientações que auxiliem os responsáveis no âmbito dos tratamentos de dados pessoais, traçar regras e limites aos tratamentos de dados e procurar respostas para as novas questões jurídicas que daquele decorrem.

Em especial, analisar e delimitar:

- i. Requisitos e procedimentos relativos à aprovação de códigos de conduta e dos respetivos organismos de controlo;
- ii. Medidas e procedimentos para garantir a Privacidade desde a conceção (PbD) e a Privacidade por defeito (Pbd), em especial no setor da saúde.

2. Jurisprudência do TJUE e do TEDH sobre proteção de dados pessoais e privacidade

Estudar a jurisprudência europeia, com especial incidência do TJUE, sobre proteção de dados pessoais e privacidade, tendo em vista a interpretação atualizada do regime jurídico, bem como a sua divulgação junto dos cidadãos, responsáveis pelos tratamentos e demais aplicadores do direito da proteção de dados pessoais

3. Tratamento de dados pessoais com recurso a tecnologias de Inteligência Artificial

Continuar a analisar o impacto sobre a proteção de dados pessoais da utilização, em novos contextos, de tecnologias de Inteligência Artificial, em especial de *machine learning*.

B. ACOMPANHAMENTO DE MATÉRIAS ESPECÍFICAS

1. Regime jurídico europeu relativo à privacidade nas comunicações eletrónicas

Continuar a acompanhar o processo legislativo europeu de revisão do regime relativo à privacidade no setor das comunicações eletrónicas, no contexto do Comité Europeu de Proteção de Dados, e eventual processo legislativo nacional.

2. Tratamento de dados pessoais no âmbito do teletrabalho

Acompanhar os tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito do teletrabalho, com enfoque em duas realidades:

- a. Utilização de ferramentas de vigilância à distância para controlo dos trabalhadores;
- b. Reforço das medidas de segurança dos sistemas de informação das empresas.

3. Implementação nacional e ligação ao sistema de informação europeu de larga escala de registo de entradas e saídas de nacionais de países terceiros (EES)

Acompanhar a entrada em funcionamento do sistema EES.

4. Transição para o novo Sistema de Informação Schengen

Acompanhar a adaptação portuguesa ao novo quadro legal do Sistema de Informação Schengen (SIS) e as alterações daí decorrentes nos sistemas e procedimentos nacionais para a entrada em funcionamento do novo SIS.

5. Avaliação Schengen

Preparar a avaliação pela CNPD, enquanto autoridade nacional de controlo responsável pela supervisão do tratamento de dados pessoais da parte nacional do Sistema de Informação Schengen e do Sistema de Vistos.

C. ORIENTAÇÕES

1. Tratamento de dados de crianças

Com a intenção de promover a proteção de grupos de pessoas particularmente vulneráveis, tendo em conta que as crianças e jovens cada vez mais interagem na Internet nos diferentes planos da sua vida:

- a. Reforçar orientações sobre o tratamento de dados pessoais das crianças dirigidas especialmente aos responsáveis pelos tratamentos;
- b. Sensibilizar as crianças e jovens, em formato e linguagem adequados a este universo de destinatários, designadamente através de vídeos tutoriais, para a proteção dos seus dados pessoais no contexto da navegação na Internet.

2. Cookies

Com a intenção de assegurar a proteção da privacidade no contexto das comunicações eletrónicas, *maxime* na navegação na Internet, promover e disponibilizar vídeos tutoriais destinados a dotar os titulares dos dados de meios adequados a controlar a utilização de *cookies*.

3. Tratamento de dados pessoais no âmbito do teletrabalho

Promover soluções suscetíveis de assegurar aos trabalhadores a deteção de mecanismos de vigilância à distância, incluindo no contexto do teletrabalho.

D. AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES

1. Realizar as ações de verificação do cumprimento do regime jurídico de proteção de dados pessoais que se mostrem necessárias ao longo do ano, algumas das quais em cooperação com autoridades com competências de fronteira; em especial, verificação da adoção de medidas de segurança e de privacidade desde a conceção.
2. Realizar auditorias às partes nacionais dos sistemas de informação europeus SIS II, VIS e Eurodac.
3. Realizar ação inspetiva ao Gabinete de Gestão do Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI)

E. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

1. Provedoria de Justiça

Continuar a cooperação com o Provedor, nomeadamente através de uma via de comunicação dedicada à resolução ágil de queixas, uma vez que ambos os órgãos partilham, no âmbito das suas atribuições, da missão de promover a tutela dos direitos, liberdades e garantias.

2. Centro Nacional de Cibersegurança

Prosseguir a cooperação com o Centro Nacional de Cibersegurança, conjugando a experiência e conhecimentos especializados dos técnicos dos dois organismos na deteção

e resolução de problemas de segurança e de garantia da confidencialidade da informação sobre os cidadãos.

3. Instituições do Ensino Superior

Prosseguir a cooperação já firmada com várias instituições da Academia e promoção de novos acordos, com vista à criação de sinergias entre a vertente da reflexão crítica, da investigação e do ensino e a vertente prática da aplicação da lei, em benefício de uma melhor proteção dos dados pessoais.

4. Conselho de Fiscalização da PIIC e Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN

Continuar a cooperação com o Conselho de Fiscalização da PIIC e com o Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN para o acompanhamento do funcionamento da PIIC e a verificação do cumprimento das exigências legais na base de dados de perfis de ADN respetivamente.

5. Centro Internet Segura

Prosseguir a parceria com o Centro de Internet Segura, destacando-se a área da prevenção em matéria da proteção de dados junto dos jovens que utilizam a Internet.

6. Comissão Nacional de Protecção de Dados de Cabo Verde

Continuar a cooperação com a autoridade congénere cabo-verdiana, designadamente no plano da troca de informações e experiências e formação técnica.

7. Agência Nacional de Protecção de Dados de S. Tomé e Príncipe

Continuar a cooperação com a autoridade congénere de S. Tomé e Príncipe, designadamente no plano da troca de informações e experiências, formação técnica, integração nos vários fóruns internacionais de proteção de dados e apoio nos trabalhos preparatórios para o reconhecimento da adequação do nível de proteção de dados.

8. Agência de Protecção de Dados de Angola

Intensificar a cooperação com a autoridade congénere de Angola, designadamente no plano da troca de informações e experiências, formação técnica, integração nos vários fóruns internacionais de proteção de dados e apoio nos trabalhos preparatórios para o reconhecimento da adequação do nível de proteção de dados

9. Rede de proteção de dados pessoais dos países de língua oficial portuguesa

Concretizar os contactos com os Estados de língua oficial portuguesa para a criação de uma rede de proteção de dados pessoais, tendo em vista a promoção deste direito.

F. DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

1. Promoção de conferências e *webinars* sobre temas atuais de proteção de dados

Estimular o debate público sobre o novo quadro jurídico de proteção de dados, através da realização de seminários e conferências, por videoconferência, sobre temas atuais de proteção de dados.

2. Edição de *newsletter* periódica

Editar uma *newsletter* digital com periodicidade regular no sítio da Internet da CNPD, para facilitar a comunicação a todos os interessados, sejam organizações ou cidadãos, de matérias relativas à proteção de dados pessoais e à privacidade, contribuindo assim designadamente para a divulgação de atividades, de jurisprudência, de estudos ou debates.

3. Encarregados de Proteção de Dados

Criação de um fórum *online* de interação com os Encarregados de Proteção de Dados, para acompanhamento da sua atividade.

4. Dia Europeu de Proteção de Dados

Participar em iniciativas de informação e sensibilização para a proteção de dados pessoais.

5. Revista *Forum de Proteção de Dados*

Continuar o projeto lançado em 2015 de publicação semestral de uma revista dedicada à proteção de dados e à privacidade, promovendo a diversidade e inovação de temas e abordagens, bem como a sua ampla divulgação, quer através de uma edição digital, quer concretizando a publicação da versão inglesa também em formato digital.

6. Divulgação da principal jurisprudência relativa à proteção de dados pessoais e à privacidade

Divulgar ativamente, no sítio da Internet da CNPD, a principal jurisprudência do TJUE, do TEDH e dos tribunais nacionais relativas ao direito da proteção de dados pessoais e da privacidade.

7. Participação em sessões públicas organizadas por outras entidades

Continuar a disponibilização de representantes da CNPD para participar em sessões públicas de esclarecimento e discussão sobre temas relativos à privacidade dos cidadãos.

8. Participação em cursos de formação no contexto do ensino superior

Prosseguir a participação ativa de representantes da CNPD em cursos de especialização oferecidos por instituições do ensino superior.

9. Participação em sessões dirigidas a crianças e jovens

Continuar o apoio às escolas dos vários níveis de ensino na dinamização de sessões de sensibilização e debate da matéria da proteção de dados para alunos, professores e pais.

G. INTERVENÇÃO INTERNACIONAL

1. Comité Europeu de Proteção de Dados

Participar na atividade do Comité Europeu de Proteção de Dados, que congrega as autoridades de proteção de dados dos Estados membros da União Europeia, e nos subgrupos em que a CNPD está representada, em particular participando nas reuniões regulares, contribuindo para a elaboração de documentos no âmbito da implementação do novo quadro legal europeu de proteção de dados e intervindo nos procedimentos de cooperação e coerência.

2. Conselho de Cooperação da Europol

Participar ativamente nos trabalhos do Conselho de Cooperação da Europol.

3. ASC do Sistema de Informação Aduaneiro

Participar nos trabalhos da Autoridade Supervisora Comum (ASC) do Sistema de Informação Aduaneiro, em particular nas reuniões regulares, contribuir para as ações

coordenadas e participar nesta instância nas discussões sobre o novo quadro legal europeu de proteção de dados.

4. Comité de Supervisão Coordenada

Participar nos trabalhos do Comité de Supervisão Coordenada (CSC), que funciona no seio do CEPD, e contribuir para as ações coordenadas de supervisão relativas ao sistema IMI, de troca de informação entre administrações públicas dos Estados-Membros, aos sistemas da Eurojust, quanto à cooperação judiciária em matéria penal e à Procuradoria Europeia (EPPO).

5. Grupos de supervisão coordenada Eurodac, SIS II, VIS e CIS

Participar regularmente nos trabalhos dos Grupos de Supervisão Coordenada, através da participação nas reuniões que vierem a ser convocadas, nas ações de fiscalização coordenadas e no trabalho dos subgrupos.

6. Grupo Internacional das Telecomunicações

Participar nos trabalhos do Grupo Internacional de Proteção de Dados nas Telecomunicações (Grupo de Berlim), em particular em reuniões e na elaboração de documentos emanados deste Grupo, que analisam os desenvolvimentos tecnológicos mais atuais e refletem sobre as implicações da sua utilização para a proteção de dados e para a privacidade das pessoas.

7. Rede Ibero-americana de proteção de dados

Acompanhar e participar na atividade desenvolvida no âmbito da Rede Ibero-Americana, cooperando com os países membros e observadores, procurando retomar a participação no Encontro Ibero-americano anual e em alguns seminários temáticos e da contribuição informativa e em língua portuguesa para o sítio da Rede.

8. Conferência Europeia de Comissários de Proteção de Dados

Participar nos trabalhos da Conferência Europeia de Comissários de Proteção de Dados, em especial contribuindo para as resoluções aí aprovadas.

9. Assembleia Global da Privacidade

Participar nos trabalhos da Assembleia Global da Privacidade (GPA), anteriormente designada como Conferência Internacional de Proteção de Dados, em especial contribuindo para as resoluções aí aprovadas.

H. ORGANIZAÇÃO INTERNA E FUNCIONAMENTO

1. Reorganização dos serviços em conformidade com a lei nacional

Continuar a adaptação dos serviços aos desafios decorrentes da alteração do modelo de regulação, imposta pelo RGPD, de modo a garantir a máxima eficiência no desempenho das funções da CNPD, tanto no plano nacional, como no plano da cooperação e controlo da coerência com outras autoridades nacionais dos Estados Membros da UE, tendo ainda em conta o objetivo de fiscalização eficaz dos tratamentos de dados pessoais em todo o território nacional:

- a. Continuar a deslocalização dos serviços da CNPD, já iniciada na região norte;
- b. Intensificar o recrutamento de trabalhadores especializados para prestação do trabalho e de especialistas em regime de avença.

2. Metodologia de inspeção

Continuar o desenvolvimento de modelos de operações a realizar no contexto das inspeções, seguindo a estrutura de *check-list*.

3. Formação interna

- a. Continuar a formação interna contínua dos trabalhadores, seja quanto ao regime de proteção de dados, seja quanto a matérias essenciais ao funcionamento da CNPD;
- b. Retomar a formação externa de trabalhadores, especificamente focada no regime contraordenacional;
- c. Continuar a formação dos utilizadores dos sistemas de informação da CNPD.

4. Sistema de Informação

- a. Integrar subsistemas pré-existentes no novo sistema de informação;
- b. Promover a integração entre o portal e os sistemas de informação internos;

- c. Desenhar, desenvolver e implementar novas interfaces de suporte à atividade da CNPD, em especial para o acompanhamento da atividade dos Encarregados de Proteção de Dados.

5. Procedimentos eletrónicos

- a. Disponibilizar meios eletrónicos para notificação de:
 - i. Requerimentos no âmbito de procedimentos de acreditação e certificação;
 - ii. Códigos de conduta;
- b. Continuar a desenvolver soluções tecnológicas que promovam a agilização dos procedimentos decisórios, sobretudo no âmbito dos processos de averiguações.

6. Procedimentos de contratação de bens e serviços

- a. Aquisição de serviços especializados para resposta ao número e complexidade dos processos contraordenacionais da CNPD;
- b. Aquisição de equipamento informático e de escritório para dotar o serviço deslocalizado dos meios indispensáveis;
- c. Realização de obras nas instalações, em especial, para promoção do trabalho em condições dignas e adaptação às novas regras face à pandemia;
- d. Contratar fiscal único.